



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 150/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

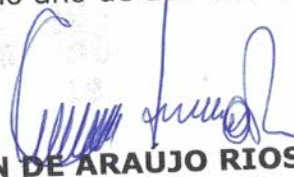
Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora:

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
Lúcia de Miranda Moraes Andrade	MEDICO PSF - E 03	SAÚDE	27/09/2016 á 26/09/2021	04/04/2022 á 02/06/2022	90 dias

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor abaixo relacionado para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Regime Integral, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º, § 4º**, da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

A- GEILSON DE SOUZA PESSOA, matrícula nº. 33755, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2022, revogando as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 03/2022 – CMDCA

RESOLUÇÃO 03/2022 – CMDCA

APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ELABORADO DURANTE O 1º FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF DE ARAPUTANGA/MT.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

Considerando a adesão do Município de Araputanga/MT à Edição 2021-2024 do Selo UNICEF.

Considerando a realização do 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF em 03/03/2022, onde foi elaborado o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Considerando a deliberação da reunião do colegiado do CMDCA, ocorrida em 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, elaborado durante o 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 16 de março de 2022.

Ana Lucia Ferreira Chaves

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora:

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Lúcia de Miranda Moraes Andrade	MEDICO PSF - E 03	SAÚDE	27/09/2016 á 26/09/2021	04/04/2022 á 02/06/2022	90 dias

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE**, inscrita no CPF nº 024.741.221-09 para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Escolar previsto na Lei Municipal nº 1.373/2019, com lotação na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REQUERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO

À Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga-MT e ao Departamento de Gestão de Pessoas (RH) da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT

Eu, **Lúcia de Miranda Moraes Andrade**, ocupante do cargo de médico, matrícula nº 1619, inscrita no CPF sob o nº 873803401-82, lotada na Unidade Básica de Saúde Cidade Alta, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer a concessão de Licença-Prêmio de 03 (três) meses, a partir de Abril 2022, podendo ser fracionada e concedida inicialmente 02 (dois) meses e posteriormente o gozo de 01 (um) mês restante no 2º semestre de 2022, com todos os direitos e vantagens adquiridos, conforme a Lei.

90 dias - 01.04.2022

Araputanga - MT, 04 de março de 2022.

Dra. Lúcia de Miranda Moraes
Médica
CRM - MT 6675



Lúcia de Miranda Moraes Andrade

05/03/2022

Ovidio de Freitas Godoy
Diretor de Recursos Humanos
Port nº 87/2021